

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	40

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 829 de 11 de maio de 2010, e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, a Lei 8.142/92, a Resolução 453/12 do C.N.S.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o relatório final da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Guarantã do Norte-MT.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2024.

**Magda Marion Couto**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

**Homologo a Resolução nº 009/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**Érico Stevan Gonçalves** Prefeito de Guarantã do Norte/MT Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

	Estado de Mato Grosso Município de Guarantã do Norte Conselho Municipal de Saúde
---	--

**RELATÓRIO FINAL**

**1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Guarantã do Norte-MT**

**TEMA CENTRAL:**

“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**Apresentação**

**RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**

Este evento representa um marco significativo em nossa comunidade, pois destaca temas essenciais para a construção de um sistema de saúde cada vez mais inclusivo, democrático e eficiente.

A saúde é um direito fundamental de todo cidadão, e a qualidade dos serviços prestados depende diretamente da gestão do trabalho e da formação dos profissionais envolvidos. Nesse contexto, a realização desta conferência se faz imprescindível para promover reflexões, debates e propostas que fortaleçam a atuação dos trabalhadores da saúde e aprimorem os processos educacionais voltados para esse setor.

No dia 05 de março de 2024, em reunião ordinária, foi aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), ficando também definida a data de 19 de abril de 2024 para realização da mesma. Assim, foi publicada a Resolução nº 002/2024 de 05/03/2024. No dia 09 de abril de 2024, em reunião extraordinária, foi aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), que tem como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. Assim, foi publicada a Resolução nº 006/2024 de 09/04/2024.

Convocamos, portanto, todos os interessados e envolvidos com a saúde pública a participarem ativamente deste evento, contribuindo com suas experiências, conhecimentos e propostas. A participação de cada um é fundamental para enriquecer os debates e fortalecer as ações delineadas durante a conferência.

Os objetivos desta ação são claros e ambiciosos. Primeiramente, buscamos promover o debate democrático e participativo sobre os desafios e as oportunidades relacionadas à gestão do trabalho e da educação na saúde. Em seguida, almejamos identificar e propor soluções inovadoras que contribuam para aprimorar a formação, a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais de saúde.

Além disso, esta conferência visa fortalecer a integração entre os diversos atores do SUS, fomentando parcerias e colaborações que potencializem nossos esforços coletivos. Por fim, esperamos que os resultados deste encontro sirvam como subsídio para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades da população.

Esta 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) ocorreu no dia 19/04/2024 e contou com a participação de 93 participantes de acordo com a lista de frequência disposta no ANEXO 4.

#### Composição da Comissão Organizadora

Esta atividade contou com a Coordenação de Organização da Conselheira Rosangela Soares dos Santos Santana, Representante da Vigilância em Saúde – Segmento Governo, Coordenação de Mobilização e Articulação da Conselheira Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake - Representante da Vigilância em Saúde - Segmento Governo, Coordenação da Relatoria Geral, Conselheira Viviane de Julio Faria, Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - Segmento Trabalhadores da Saúde, Coordenação de Recepção e Cultura, Conselheira Sitânia Márcia Triches Recieri, Representante da Secretaria Municipal de Ação Social – Segmento Governo, Coordenação de Financeiro e Aquisição, Conselheira Ângela Maria Macedo - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Segmento Governo e foi convocada pela Resolução nº 002/2024 de 05/03/2024.

#### Realização

Convocação: **Resolução nº 002/2024 de 05/03/2024**

Responsabilidade: Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT

Dia: 19 de abril DE 2024

Local: Câmara Municipal de Vereadores

### Perfil do território

Guarantã do Norte é um município localizado no estado de Mato Grosso, Brasil, a 725 km de distância da capital, e possui uma população de 36.130 habitantes suscetíveis a utilizar o Sistema Único de Saúde (SUS). Fundado em 1986, sua economia inicialmente baseava-se na exploração madeireira, mas ao longo dos anos diversificou-se, incluindo agricultura, pecuária e comércio.

No que diz respeito à rede de atenção à saúde, Guarantã do Norte possui uma cobertura de 94,34% na atenção básica. Conta com uma infraestrutura que abrange 01 unidade de reabilitação, 01 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), 01 laboratório municipal, 01 farmácia de distribuição de medicamentos, vigilância em saúde, 02 polos de academia da saúde, 09 unidades básicas de saúde, 01 central de regulação municipal, 01 núcleo de apoio à saúde da família e 01 centro de especialidades médicas, além de um hospital municipal com 36 leitos existentes.

A atenção à saúde em Guarantã do Norte busca garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade em diferentes níveis de complexidade.

### Participantes

Um total de 93 participantes, distribuídos em diferentes segmentos:

Usuários: Representados por 4 participantes.

Convidados: Com um total de 10 participantes.

Governo: O segmento governamental é representado por 4 participantes.

Prestadores de serviço: Este grupo consiste em 11 participantes.

Trabalhadores da saúde: O maior segmento, com 64 participantes.

### Desenvolvimento

A Comissão Organizadora seguiu o Regimento Interno da Conferência, aprovado e publicado como anexo à Resolução nº 006/2024 de 09/04/2024, para providenciar todos os aparatos necessários para a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES). Isso incluiu atividades preparatórias, materiais necessários, definição do local, divulgação, alocação de recursos humanos, contato com os palestrantes dos Eixos Temáticos, bem como com as autoridades municipais, convidados de honra e distribuição de convites à comunidade em geral.

Durante o período que antecedeu a data da Conferência Municipal de Saúde, a divulgação ocorreu em diversos momentos, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, como a internet, reuniões com os coordenadores dos setores da saúde e convites impressos.

No dia 19 de abril de 2024, deu-se início à 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), respeitando a seguinte programação:

7h00: Credenciamento

7h30: Coffee break

8h00: Abertura Oficial da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Composição da Mesa

Hino Nacional

Palavras das autoridades presentes

8h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

9h00: Palestra Eixo I

Palestrante: Sr. Emerson Marques Lima

Bacharel em Direito pela Uniprojeção, Brasília/DF.

Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal;

Pós-graduação em Direito Administrativo;

Militar do Exército por 25 anos;

Delegado de Polícia Civil de Guarantã do Norte.

Para realizar uma explanação sobre o tema central e sobre o I Eixo Temático: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”

I Eixo Temático: Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

9h40: Palestra Eixo II

Palestrante: Sra. Maycol Alexander Silva

Formação Acadêmica:

Bacharel em Sistemas de Informação

Bacharel em Psicologia

Pós-graduação em Metodologia e Didática de Ensino

Experiência Profissional:

Atuação na psicologia clínica, oferecendo suporte emocional, avaliação e tratamento.

Atuante na área da psicologia escolar, colaborando com professores e alunos para promover um ambiente educacional saudável.

Instrutor de meditação, utilizando técnicas de mindfulness para redução do estresse e promoção do equilíbrio emocional.

Para realizar uma explanação sobre o II Eixo Temático: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

10h20: Palestra Eixo III

Palestrante: Sra. Letícia Camargo, ENFERMEIRA, Pós-graduada em UTI, Pós-graduada em urgência e emergência, Pós-graduada em Ostomia, Pós-graduada em Estética, Pós-graduada em Auditoria Hospitalar

Para realizar uma explanação sobre o III Eixo Temático: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

13h00: Divisão dos grupos de Trabalho para discussão das propostas com ênfase nos eixos temáticos apresentados e escolha do relator.

14h00: Apresentação das propostas com aprovação.

15h10: Apresentação das moções. Disponíveis no anexo 3.

15h30: Coffee break

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

16h00: Eleição dos delegados para conferência Regional

16h45: Encerramento e Considerações finais da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

A ata do desenvolvimento da conferência está disponível no ANEXO 8.

Quadro dos delegados eleitos para participarem da II Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

<b>Segmento Usuário</b>	<b>01- Titular ANGELIN BIAZUS</b>
<b>Segmento Trabalhador</b>	<b>01 - Titular FRACIELI DAROS</b>
	<b>Suplente MAGDA MARION COUTO</b>
<b>Segmento Governo/ Prestador de serviços</b>	<b>01 - Titular KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA</b>
	<b>Suplente ROSANGELA SOARES DA SANTOS SANTANA</b>

### Propostas aprovadas em Plenária relativas aos eixos

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
EIXO I Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;	Democratização do ingresso ao trabalho no SUS, através do estímulo ao concurso/seletivo nos diferentes níveis (municipal, estadual e federal) através de incentivos fiscais e/ou tributário que abranjam todas as áreas da saúde.	x	X	X
	Criação de ações conjuntas/parceiras entre as secretarias de saúde e educação para levar diversos conhecimentos sobre saúde e criar agentes sociais(crianças), não apenas com palestras, mas ações práticas de educação em saúde.	x	X	X
	Acompanhamento psicológico terapêutico regular para os profissionais, principalmente para aqueles com maior responsabilidade, não excluindo qualquer categoria que possa estar se sentindo sobrecarregada. Podendo até ser através de grupos de apoio, ginástica laboral, entre outros.	x	X	X
	Segurança no local de trabalho: constantemente profissionais de todos os setores na área de saúde são ameaçados, agredidos, ofendidos e até mesmo acusados de assédio ou mesmo assediados de todas as formas. Profissionais que atendem sozinhos em consultórios ou salas correm riscos de sofrer qualquer tipo de situação desagradável. Solicitamos em nosso local de trabalho um profissional de segurança devidamente treinado para o caso, bem como uma sugestão seria	x	X	X

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

	<p>de colocar campanhas de fácil acesso para que possamos pedir ajuda. Temos exemplos em nosso próprio município de agressões contra profissionais e acusações, onde uma profissional médica foi assassinada em consultório público, onde um profissional enfermeiro cometeu ato contra si próprio sob acusações que talvez nunca consigam ser resolvidas. Precisamos de mais segurança no ambiente profissional.</p>				
	<p>Criação de canais de ouvidoria para ampliação da participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde.</p>	X			
	<p>Reuniões bimestrais entre gestores, população, usuários do SUS e profissionais da saúde para decisão de temas em educação em saúde de acordo com anseios da população. Ação mais afetiva da população.</p>	X			
	<p>Capacitações constantes em todas as áreas de atuação, desde serviços gerais até especialidades médicas e de saúde em geral, incluindo motivacionais, devem ser oferecidas sem distinção entre concursados e contratados. É preferível que sejam realizadas presencialmente, pois quando realizadas no ambiente de trabalho, somos frequentemente interrompidos, dificultando a continuidade das aulas.</p>	X			
	<p>Manutenção constante no prédio do Centro de Especialidades e outros, nos referimos ao nosso pois estamos com infestação constante de pragas, como: pombos, ratos e baratas. As salas em sua maioria com muito mofo e infiltração, mal cheiro e pouca ventilação. Manutenção constante nos aparelhos de ar condicionado que acumulam poeira e fezes de pombos.</p>	X			
	<p>Isonomia salarial entre profissionais de nível superior que cumprem a mesma carga horária e que quando realizaram concurso público tinham o mesmo salário base, hoje existe uma categoria de profissionais que não foram enquadrados na elevação salarial de 20 e 40h, o que não é justo com a categoria. Categoria essa – de enfermeiros concursados que inclusive na sua grande maioria trabalham como coordenadores de setores, o que acarreta em grande responsabilidade. Bem como entendemos que profissionais que exercem a mesma função, sendo contratados ou concursados devem ter o mesmo salário inicial, seja qual for o setor</p>	X			

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
EIXO II Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;	Equipe multiprofissional, para atendimento específico para servidores públicos (psicólogo, dentista, fisioterapeuta entre outros)	X	X	X
	Promover um ambiente de trabalho justo, seguro e valorizado para os profissionais que trabalham no SUS com criação de protocolos claros e eficazes para lidar com a situação de violência e agressão contra os profissionais.	X	X	X
	Segurança no trabalho e saúde ocupacional com uma equipe ( com incentivo estadual e federal) de profissionais qualificados que irão desempenhar um papel muito importante na promoção da saúde física e mental dos trabalhadores, com normas, atividades, medidas e ações preventivas que são desenvolvidas para garantir e melhorar a segurança do ambiente de trabalho, atuando também na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais para um diagnóstico do estado de saúde do profissional do SUS. Exames periódicos, ginástica laboral e psicoterapias. Se for constatada a relação da doença com o trabalho, ele é atendido no ambulatório de saúde do trabalhador, caso contrário, é encaminhado a outros serviços da rede SUS.	X	X	X
	Garantir recursos humanos suficientes para que não ocorra desgastes dos profissionais no ambiente de trabalho.	X		

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
EIXO III	Retorno de apoio financeiro do Governo Federal para capacitações regionais/municipais	X	X	X

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.	Capacitações/reciclagem específicas para profissionais de saúde, em determinadas áreas como exemplo: Saúde Mental, Pré-Natal, Dependência Química, entre outros.	X	X	X
	Que as instituições formadoras, incluindo a orientação do MEC, formem profissionais capacitados para o atendimento das demandas do SUS.	X	X	X
	Que seja exigido e obrigatório a presença do preceptor observando e orientando corretamente o aluno no período integral de estágio escolar.	X	X	X
	Que os cursos voltados a saúde, sejam preferencialmente presenciais.	X	X	X
	Que haja suporte de trabalho para a execução dos serviços e implementação de ações, inclusive para colocar em prática capacitações. E, que se tenha a nível regional condições de oferecer o serviço necessário ao usuário, a exemplo da oficina ortopédica, entre outros serviços possíveis e necessários ao atendimento integral ao usuário.	X	X	X
	Fortalecer vínculos empregatícios (concurso público). Promover a estabilidade no emprego e diminuindo a terceirização. Garantir que os profissionais de saúde tenham condições dignas de trabalho.	X	X	X
	Definir um período de tempo (semanal) para o atendimento exclusivo para os servidores públicos da saúde e facilitar, quando for o caso, o serviço de apoio diagnóstico na realização de exames complementares.	X		
	Definir a nível municipal grupos de profissionais pra junto aos usuários identificar as necessidades de orientações específicas, como exemplo: Tabagismo, pré-natal, entre outros assuntos e formação de grupos de usuários para debaterem o assunto de acordo com a realidade local	X		
	Integrar saúde e educação com a intensão de oferecer um atendimento à população, voltado a preven-	X		

	ção. Exemplo, aproveitar na Zona Rural os dias de entrega de boletins (que ocorre a cada três meses) e uma equipe da saúde, participar e discutir com os pais as reais necessidades de saúde daquela determinada comunidade e realizar as ações necessárias atendendo aos anseios dos usuários				
	Retorno de cursos técnicos oferecidos pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, a exemplo de Técnico em Patologia Clínica, de saúde bucal, enfermagem, entre outros.		X		

### Moções

Moção de aplausos estão disponíveis no Anexo 08. **Conclusão** Chegamos ao fim da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que transcorreu de forma tranquila e organizada, atingindo seu objetivo de mostrar os anseios e expectativas da população do município. Foram momentos de debates, reflexões e proposições acerca dos desafios e oportunidades que permeiam a gestão do trabalho e da educação em saúde. As palestras, mesas de discussão e grupos de trabalho nos proporcionaram uma visão abrangente e enriquecedora sobre os temas em pauta. Pudemos reafirmar nosso compromisso com a promoção da democracia, equidade e qualidade nos serviços de saúde, reconhecendo o papel fundamental de cada profissional e cidadão na construção de um sistema de saúde mais justo e eficiente. As propostas e moções apresentadas durante esta conferência refletem a diversidade de ideias e o empenho de todos em contribuir para o aprimoramento contínuo do SUS em nosso município. **Viviane de Julio Faria** Coordenação da Relatoria Geral

### 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

#### Guarantã do Norte/MT

TEMA: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Dia:** 19 de abril DE 2024 **LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### PROGRAMAÇÃO:

##### Período Matutino

7h00: Credenciamento

7h30: Coffee break

8h00: **Abertura Oficial** da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

- Composição da Mesa

- Hino Nacional

- Palavras das autoridades presentes

8h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

9h00: Palestra Eixo I

9h40: Palestra Eixo II

10h20: Palestra Eixo III

**Período Vespertino**

13h00: Divisão dos grupos de Trabalho para discussão das propostas com ênfase nos eixos temáticos apresentados e escolha do relator.

14h00: Apresentação das propostas com aprovação.

15h30: Coffee break

16h00: Eleição dos delegados para conferência Regional

16h45: Encerramento e Considerações finais da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.**

**REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (I CMGTES)**

**GUARANTÃ DO NORTE-MT**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (I CMGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS; III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde; VI - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados); VII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e; VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pesosas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

**CAPÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional; II - Pessoa: com vistas à adoção de

uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

**Art. 3º** A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da I CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 4º** Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DAS FASES E ETAPAS

**Art. 5º** A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: 19/04/2024.

Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas;

§ 2º As deliberações da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos;

§ 3º A eleição para a etapa Nacional será regida pelo processo eleitoral da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou seja, na Etapa Municipal se elege a delegação do respectivo Município para participação na Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do Estado para a Etapa Nacional;

§4º Na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS.

**Art. 6º** A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Seção I

#### DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 7º** A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação até 07 de maio de 2024.

**Art. 8º** As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

#### CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 9º** A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura: Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação, Coord. Financeiro e Aquisições.

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

**Art. 10º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;
- IV - Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

**Art. 11º** A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 12º** A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I - Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;
- II - Elaborar o Relatório final da I Conferência Municipal de Saúde do Município;

III - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

## CAPÍTULO VI

### DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

**Art. 13º** A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento;

§ 2º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento dos profissionais de Saúde e 25% segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde;

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

**Art. 14º** Poderão compor a Plenária deliberativa, com direito a voz e voto, os delegados devidamente inscritos pelo período definido pela Comissão Organizadora, sendo eles:

I – Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II - Indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 15º** As despesas com a preparação e realização da /Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ATIVIDADES

**Art. 16º** São atividades da /Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

I - Abertura oficial da Conferência;

II - Leitura Regimento Interno;

III - Palestra(s);

IV - Grupo de Trabalho;

V - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas às 07:00 e 11:00, e também às 13:00 e 17:00 no dia 19 de abril de 2024.

## CAPÍTULO IX

### DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

**Art. 17º** O Regimento da /Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

## CAPÍTULO X

### DOS TRABALHOS

**Art. 18º** Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 1º - O palestrante convidado terá 40 minutos para exposição.

§ 2º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 5º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

**Art. 19º** A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO XI

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 20º** A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 21º** Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

**Art. 22º** A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

**Art. 23°** A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

**Art. 24°** A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

## CAPÍTULO XII

### DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

#### DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**Art. 25°** Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

**Art. 26°** A inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a conferência municipal no dia 19/04/2024, das 13h às 15h, junto à equipe de apoio. Posteriormente, será divulgada a lista final de candidatos.

**Art. 27°** A eleição dos delegados será realizada no dia 19/04/2024 após a votação de moções.

§ 1° - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2° - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

## CAPÍTULO XIII

### DAS MOÇÕES

**Art. 28°** A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 14 horas do dia 19/04/2024, e para tal fim, o redigido será entregue a comissão organizadora.

§ 1° - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados conforme a lista de presença. A comissão organizadora da Conferência deverá avaliar as moções e apresentar a plenária para aprovação ou não.

§ 2° - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3° - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4° - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5° - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

## CAPÍTULO XIV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

**Art. 29°** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Art. 30°** Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Guarantã do Norte-MT, 09 de abril de 2024.

### Magda Marion Couto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE	OBS
ANGELIN BIAZUS	093.456.120-68	USUÁRIO	cms.guarantadonorte@gmail.com	066 996068427	80 anos
KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE	034.081.111-03	GOVERNO	Kadanny2009@gmail.com	066 991686396	33 anos
FRANCIELI DAROS	041.160.781-23	TRABALHADOR DA SAÚDE	frandaros03@gmail.com	066 992339355	

### TITULARES:

### SUPLENTES:

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE	OBS
Vacância		USUÁRIO			
Rosângela Soares dos Santos Santana	852.765.611-68	GOVERNO	cms.guarantadonorte@gmail.com	066 996944666	
Magda Marion Couto	931.638.190-87	TRABALHADOR DA SAÚDE	cms.guarantadonorte@gmail.com	066 996404033	

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 829 de 11 de maio de 2010, e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, a Lei 8.142/92, a Resolução 453/12 do C.N.S.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Homologar o relatório final da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Guarantã do Norte-MT.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2024.

---

**Magda Marion Couto**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

**Homologo a Resolução nº 009/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

---

**Érico Stevan Gonçalves** **Érico Stevan Gonçalves** Prefeito de Guarantã do Norte/MT Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

	Estado de Mato Grosso Município de Guarantã do Norte Conselho Municipal de Saúde
---	--

**RELATÓRIO FINAL**

**1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Guarantã do Norte-MT**

**TEMA CENTRAL:**

“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**Apresentação**

**RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**

Este evento representa um marco significativo em nossa comunidade, pois destaca temas essenciais para a construção de um sistema de saúde cada vez mais inclusivo, democrático e eficiente.

A saúde é um direito fundamental de todo cidadão, e a qualidade dos serviços prestados depende diretamente da gestão do trabalho e da formação dos profissionais envolvidos. Nesse contexto, a realização desta conferência se faz imprescindível para promover reflexões, debates e propostas que fortaleçam a atuação dos trabalhadores da saúde e aprimorem os processos educacionais voltados para esse setor.

No dia 05 de março de 2024, em reunião ordinária, foi aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMG-TES), ficando também definida a data de 19 de abril de 2024 para realização da mesma. Assim, foi publicada a Resolução nº 002/2024 de 05/03/2024. No dia 09 de abril de 2024, em reunião extraordinária, foi aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), que tem como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. Assim, foi publicada a Resolução nº 006/2024 de 09/04/2024.

Convocamos, portanto, todos os interessados e envolvidos com a saúde pública a participarem ativamente deste evento, contribuindo com suas experiências, conhecimentos e propostas. A participação de cada um é fundamental para enriquecer os debates e fortalecer as ações delineadas durante a conferência.

Os objetivos desta ação são claros e ambiciosos. Primeiramente, buscamos promover o debate democrático e participativo sobre os desafios e as oportunidades relacionadas à gestão do trabalho e da educação na saúde. Em seguida, almejamos identificar e propor soluções inovadoras que contribuam para aprimorar a formação, a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais de saúde.

Além disso, esta conferência visa fortalecer a integração entre os diversos atores do SUS, fomentando parcerias e colaborações que potencializem nossos esforços coletivos. Por fim, esperamos que os resultados deste encontro sirvam como subsídio para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades da população.

Esta 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) ocorreu no dia 19/04/2024 e contou com a participação de 93 participantes de acordo com a lista de frequência disposta no ANEXO 4.

#### Composição da Comissão Organizadora

Esta atividade contou com a Coordenação de Organização da Conselheira Rosângela Soares dos Santos Santana, Representante da Vigilância em Saúde – Segmento Governo, Coordenação de Mobilização e Articulação da Conselheira Karla Daniella Alves Oliveira Kopyake - Representante da Vigilância em Saúde - Segmento Governo, Coordenação da Relatoria Geral, Conselheira Viviane de Julio Faria, Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - Segmento Trabalhadores da Saúde, Coordenação de Recepção e Cultura, Conselheira Sitânia Márcia Triches Recieri, Representante da Secretaria Municipal de Ação Social – Segmento Governo, Coordenação de Financeiro e Aquisição, Conselheira Ângela Maria Macedo - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Segmento Governo e foi convocada pela Resolução nº 002/2024 de 05/03/2024.

#### Realização

Convocação: **Resolução nº 002/2024 de 05/03/2024**

Responsabilidade: Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT

Dia: 19 de abril DE 2024

Local: Câmara Municipal de Vereadores

#### Perfil do território

Guarantã do Norte é um município localizado no estado de Mato Grosso, Brasil, a 725 km de distância da capital, e possui uma população de 36.130 habitantes suscetíveis a utilizar o Sistema Único de Saúde (SUS). Fundado em 1986, sua economia inicialmente baseava-se na exploração madeireira, mas ao longo dos anos diversificou-se, incluindo agricultura, pecuária e comércio.

No que diz respeito à rede de atenção à saúde, Guarantã do Norte possui uma cobertura de 94,34% na atenção básica. Conta com uma infraestrutura que abrange 01 unidade de reabilitação, 01 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), 01 laboratório municipal, 01 farmácia de distribuição de medicamentos, vigilância em saúde, 02 polos de academia da saúde, 09 unidades básicas de saúde, 01 central de regulação municipal, 01 núcleo de apoio à saúde da família e 01 centro de especialidades médicas, além de um hospital municipal com 36 leitos existentes.

A atenção à saúde em Guarantã do Norte busca garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade em diferentes níveis de complexidade.

#### Participantes

Um total de 93 participantes, distribuídos em diferentes segmentos:

Usuários: Representados por 4 participantes.

Convidados: Com um total de 10 participantes.

Governo: O segmento governamental é representado por 4 participantes.

Prestadores de serviço: Este grupo consiste em 11 participantes.

Trabalhadores da saúde: O maior segmento, com 64 participantes.

### **Desenvolvimento**

A Comissão Organizadora seguiu o Regimento Interno da Conferência, aprovado e publicado como anexo à Resolução nº 006/2024 de 09/04/2024, para providenciar todos os aparatos necessários para a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES). Isso incluiu atividades preparatórias, materiais necessários, definição do local, divulgação, alocação de recursos humanos, contato com os palestrantes dos Eixos Temáticos, bem como com as autoridades municipais, convidados de honra e distribuição de convites à comunidade em geral.

Durante o período que antecedeu a data da Conferência Municipal de Saúde, a divulgação ocorreu em diversos momentos, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, como a internet, reuniões com os coordenadores dos setores da saúde e convites impressos.

No dia 19 de abril de 2024, deu-se início à 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), respeitando a seguinte programação:

7h00: Credenciamento

7h30: Coffee break

8h00: Abertura Oficial da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Composição da Mesa

Hino Nacional

Palavras das autoridades presentes

8h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

9h00: Palestra Eixo I

Palestrante: Sr. Emerson Marques Lima

Bacharel em Direito pela Uniprojeção, Brasília/DF.

Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal;

Pós-graduação em Direito Administrativo;

Militar do Exército por 25 anos;

Delegado de Polícia Civil de Guarantã do Norte.

Para realizar uma explanação sobre o tema central e sobre o I Eixo Temático: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"

I Eixo Temático: Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

9h40: Palestra Eixo II

Palestrante: Sra. Maycol Alexander Silva

### Formação Acadêmica:

Bacharel em Sistemas de Informação

Bacharel em Psicologia

Pós-graduação em Metodologia e Didática de Ensino

### Experiência Profissional:

Atuação na psicologia clínica, oferecendo suporte emocional, avaliação e tratamento.

Atuante na área da psicologia escolar, colaborando com professores e alunos para promover um ambiente educacional saudável.

Instrutor de meditação, utilizando técnicas de mindfulness para redução do estresse e promoção do equilíbrio emocional.

Para realizar uma explanação sobre o II Eixo Temático: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

10h20: Palestra Eixo III

Palestrante: Sra. Letícia Camargo, ENFERMEIRA, Pós-graduada em UTI, Pós-graduada em urgência e emergência, Pós-graduada em Ostomia, Pós-graduada em Estética, Pós-graduada em Auditoria Hospitalar

Para realizar uma explanação sobre o III Eixo Temático: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

13h00: Divisão dos grupos de Trabalho para discussão das propostas com ênfase nos eixos temáticos apresentados e escolha do relator.

14h00: Apresentação das propostas com aprovação.

15h10: Apresentação das moções. Disponíveis no anexo 3.

15h30: Coffee break

16h00: Eleição dos delegados para conferência Regional

16h45: Encerramento e Considerações finais da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

A ata do desenvolvimento da conferência está disponível no ANEXO 8.

Quadro dos delegados eleitos para participarem da II Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

<b>Segmento Usuário</b>	<b>01- Titular ANGELIN BIAZUS</b>
<b>Segmento Trabalhador</b>	<b>01 - Titular FRACIELI DAROS</b>
	<b>Suplente MAGDA MARION COUTO</b>
<b>Segmento Governo/ Prestador de serviços</b>	<b>01 - Titular KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA</b>
	<b>Suplente ROSANGELA SOARES DA SANTOS SANTANA</b>

### Propostas aprovadas em Plenária relativas aos eixos

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
<p>EIXO I</p> <p>Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;</p>	<p>Democratização do ingresso ao trabalho no SUS, através do estímulo ao concurso/seletivo nos diferentes níveis (municipal, estadual e federal) através de incentivos fiscais e/ou tributário que abranjam todas as áreas da saúde.</p>	x	X	X
	<p>Criação de ações conjuntas/parceiras entre as secretarias de saúde e educação para levar diversos conhecimentos sobre saúde e criar agentes sociais(crianças), não apenas com palestras, mas ações práticas de educação em saúde.</p>	x	X	X
	<p>Acompanhamento psicológico terapêutico regular para os profissionais, principalmente para aqueles com maior responsabilidade, não excluindo qualquer categoria que possa estar se sentindo sobrecarregada. Podendo até ser através de grupos de apoio, ginástica laboral, entre outros.</p>	x	X	X
	<p>Segurança no local de trabalho: constantemente profissionais de todos os setores na área de saúde são ameaçados, agredidos, ofendidos e até mesmo acusados de assédio ou mesmo assediados de todas as formas. Profissionais que atendem sozinhos em consultórios ou salas correm riscos de sofrer qualquer tipo de situação desagradável. Solicitamos em nosso local de trabalho um profissional de segurança devidamente treinado para o caso, bem como uma sugestão seria de colocar campanhas de fácil acesso para que possamos pedir ajuda. Temos exemplos em nosso próprio município de agressões contra profissionais e acusações, onde uma profissional médica foi assassinada em consultório público, onde um profissional enfermeiro cometeu ato contra si próprio sob acusações que talvez nunca consigam ser resolvidas. Precisamos de mais segurança no ambiente profissional.</p>	x	X	X
	<p>Criação de canais de ouvidoria para ampliação da participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde.</p>	x		
	<p>Reuniões bimestrais entre gestores, população, usuários do SUS e profissionais da saúde para decisão de temas em educação em saúde de acordo com anseios da população. Ação mais afetiva da população.</p>	x		

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

	<p>Capacitações constantes em todas as áreas de atuação, desde serviços gerais até especialidades médicas e de saúde em geral, incluindo motivacionais, devem ser oferecidas sem distinção entre concursados e contratados. É preferível que sejam realizadas presencialmente, pois quando realizadas no ambiente de trabalho, somos frequentemente interrompidos, dificultando a continuidade das aulas.</p>	X		
	<p>Manutenção constante no prédio do Centro de Especialidades e outros, nos referimos ao nosso pois estamos com infestação constante de pragas, como: pombos, ratos e baratas. As salas em sua maioria com muito mofo e infiltração, mal cheiro e pouca ventilação. Manutenção constante nos aparelhos de ar condicionado que acumulam poeira e fezes de pombos.</p>	X		
	<p>Isonomia salarial entre profissionais de nível superior que cumprem a mesma carga horária e que quando realizaram concurso público tinham o mesmo salário base, hoje existe uma categoria de profissionais que não foram enquadrados na elevação salarial de 20 e 40h, o que não é justo com a categoria. Categoria essa – de enfermeiros concursados que inclusive na sua grande maioria trabalham como coordenadores de setores, o que acarreta em grande responsabilidade. Bem como entendemos que profissionais que exercem a mesma função, sendo contratados ou concursados devem ter o mesmo salário inicial, seja qual for o setor</p>	X		

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
<p>EIXO II Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica pa-</p>	<p>Equipe multiprofissional, para atendimento específico para servidores públicos (psicólogo, dentista, fisioterapeuta entre outros)</p>	X	X	X

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

ra o futuro do Brasil;				
	Promover um ambiente de trabalho justo, seguro e valorizado para os profissionais que trabalham no SUS com criação de protocolos claros e eficazes para lidar com a situação de violência e agressão contra os profissionais.	X	X	X
	Segurança no trabalho e saúde ocupacional com uma equipe ( com incentivo estadual e federal) de profissionais qualificados que irão desempenhar um papel muito importante na promoção da saúde física e mental dos trabalhadores, com normas, atividades, medidas e ações preventivas que são desenvolvidas para garantir e melhorar a segurança do ambiente de trabalho, atuando também na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais para um diagnóstico do estado de saúde do profissional do SUS. Exames periódicos, ginástica laboral e psicoterapias. Se for constatada a relação da doença com o trabalho, ele é atendido no ambulatório de saúde do trabalhador, caso contrário, é encaminhado a outros serviços da rede SUS.	X	X	X
	Garantir recursos humanos suficientes para que não ocorra desgastes dos profissionais no ambiente de trabalho.	X		

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
EIXO III Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.	Retorno de apoio financeiro do Governo Federal para capacitações regionais/municipais	X	X	X
	Capacitações/reciclagem específicas para profissionais de saúde, em determinadas áreas como exemplo: Saúde Mental, Pré-Natal, Dependência Química, entre outros.	X	X	X
	Que as instituições formadoras, incluindo a orientação do MEC, formem profissionais capacitados para o atendimento das demandas do SUS.	X	X	X
	Que seja exigido e obrigatório a presença do preceptor observando e orientando corretamente o aluno no período integral de estágio escolar.	X	X	X

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

	Que os cursos voltados a saúde, sejam preferencialmente presenciais.	X	X	X	
	Que haja suporte de trabalho para a execução dos serviços e implementação de ações, inclusive para colocar em pratica capacitações. E, que se tenha a nível regional condições de oferecer o serviço necessário ao usuário, a exemplo da oficina ortopédica, entre outros serviços possíveis e necessários ao atendimento integral ao usuário.	X	X	X	
	Fortalecer vínculos empregatícios (concurso público). Promover a estabilidade no emprego e diminuindo a terceirização. Garantir que os profissionais de saúde tenham condições dignas de trabalho.	X	X	X	
	Definir um período de tempo (semanal) para o atendimento exclusivo para os servidores públicos da saúde e facilitar, quando for o caso, o serviço de apoio diagnostico na realização de exames complementares.	X			
	Definir a nível municipal grupos de profissionais pra junto aos usuários identificar as necessidades de orientações específicas, como exemplo: Tabagismo, pré-natal, entre outros assuntos e formação de grupos de usuários para debaterem o assunto de acordo com a realidade local	X			
	Integrar saúde e educação com a intensão de oferecer um atendimento à população, voltado a prevenção. Exemplo, aproveitar na Zona Rural os dias de entrega de boletins (que ocorre a cada três meses) e uma equipe da saúde, participar e discutir com os pais as reais necessidades de saúde daquela determinada comunidade e realizar as ações necessárias atendendo aos anseios dos usuários	X			
	Retorno de cursos técnicos oferecidos pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, a exemplo de Técnico em Patologia Clínica, de saúde bucal, enfermagem, entre outros.		X		

### Moções

Moção de aplausos estão disponíveis no Anexo 08. **Conclusão** Chegamos ao fim da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que transcorreu de forma tranquila e organizada, atingindo seu objetivo de mostrar os anseios e expectativas da população do município. Foram momentos de debates, reflexões e proposições acerca dos desafios e oportunidades que permeiam a gestão do trabalho e da educação em saúde. As palestras, mesas de discussão e grupos de trabalho nos proporcionaram uma visão abrangente e enriquecedora sobre os temas em pauta. Pudemos reafirmar nosso compromisso com a promoção da democracia, equidade e qualidade nos serviços de saúde, reconhecendo o papel fundamental de cada profissional e cidadão na construção de um sistema de saúde mais justo e eficiente. As propostas e moções apresentadas durante esta conferência refletem a diversidade de ideias e o empenho de todos em contribuir para o aprimoramento contínuo do SUS em nosso município. **Viviane de Julio Faria** Coordenação da Relatoria Geral

### **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**

#### **Guarantã do Norte/MT**

TEMA: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Dia:** 19 de abril DE 2024 **LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### **PROGRAMAÇÃO:**

##### **Período Matutino**

7h00: Credenciamento

7h30: Coffee break

8h00: **Abertura Oficial** da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

- Composição da Mesa

- Hino Nacional

- Palavras das autoridades presentes

8h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

9h00: Palestra Eixo I

9h40: Palestra Eixo II

10h20: Palestra Eixo III

##### **Período Vespertino**

13h00: Divisão dos grupos de Trabalho para discussão das propostas com ênfase nos eixos temáticos apresentados e escolha do relator.

14h00: Apresentação das propostas com aprovação.

15h30: Coffee break

16h00: Eleição dos delegados para conferência Regional

16h45: Encerramento e Considerações finais da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.**

**REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (I CMG-TES)**

## GUARANTÃ DO NORTE-MT

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (I CMGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS; III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde; VI - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados); VII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e; VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pesosas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional; II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

**Art. 3º** A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da I CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

**Art. 4º** Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS FASES E ETAPAS**

**Art. 5º** A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: 19/04/2024.

Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas;

§ 2º As deliberações da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos;

§ 3º A eleição para a etapa Nacional será regida pelo processo eleitoral da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou seja, na Etapa Municipal se elege a delegação do respectivo Município para participação na Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do Estado para a Etapa Nacional;

§ 4º Na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS.

**Art. 6º** A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

### **Seção I**

#### **DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 7º** A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação até 07 de maio de 2024.

**Art. 8º** As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 9º** A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura: Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação, Coord. Financeiro e Aquisições.

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

**Art. 10º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;
- IV - Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

**Art. 11º** A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 12º** A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I - Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;
- II - Elaborar o Relatório final da I Conferência Municipal de Saúde do Município;
- III - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

## CAPÍTULO VI

### DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

**Art. 13º** A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento;

§ 2º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento dos profissionais de Saúde e 25% segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde;

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

**Art. 14°** Poderão compor a Plenária deliberativa, com direito a voz e voto, os delegados devidamente inscritos pelo período definido pela Comissão Organizadora, sendo eles:

I – Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II - Indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 15°** As despesas com a preparação e realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ATIVIDADES**

**Art. 16°** São atividades da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

I - Abertura oficial da Conferência;

II - Leitura Regimento Interno;

III - Palestra(s);

IV - Grupo de Trabalho;

V - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas às 07:00 e 11:00, e também às 13:00 e 17:00 no dia 19 de abril de 2024.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO**

**Art. 17°** O Regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1° - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2° - O regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3° - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4° - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre

considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

## CAPÍTULO X

### DOS TRABALHOS

**Art. 18º** Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 1º - O palestrante convidado terá 40 minutos para exposição.

§ 2º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 5º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

**Art. 19º** A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO XI

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 20º** A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 21º** Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

**Art. 22º** A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

**Art. 23º** A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

**Art. 24º** A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

## CAPÍTULO XII

### DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

### DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**Art. 25°** Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

**Art. 26°** A inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a conferência municipal no dia 19/04/2024, das 13h às 15h, junto à equipe de apoio. Posteriormente, será divulgada a lista final de candidatos.

**Art. 27°** A eleição dos delegados será realizada no dia 19/04/2024 após a votação de moções.

§ 1° - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2° - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS MOÇÕES

**Art. 28°** A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 14 horas do dia 19/04/2024, e para tal fim, o redigido será entregue a comissão organizadora.

§ 1° - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados conforme a lista de presença. A comissão organizadora da Conferência deverá avaliar as moções e apresentar a plenária para aprovação ou não.

§ 2° - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3° - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4° - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5° - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29°** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Art. 30°** Durante o período de funcionamento da / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Guarantã do Norte-MT, 09 de abril de 2024.

**Magda Marion Couto**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE	OBS
------	-----	----------	--------	----------	-----

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 • ANO III | N° 501

ANGELIN BIAZUS	093.456.120-68	USUÁRIO	cms.guarantadonorte@gmail.com	066 996068427	80 anos
KARLA DANIELLA AL- VES OLIVEIRA KOPIAKE	034.081.111-03	GOVERNO	Kadanny2009@gmail. com	066 991686396	33 anos
FRANCIELI DAROS	041.160.781-23	TRABALHADOR DA SAÚDE	frandaros03@gmail.com	066 992339355	

### TITULARES:

### SUPLENTE:

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE	OBS
Vacância		USUÁRIO			
Rosangela Soares dos Santos Santana	852.765.611-68	GOVERNO	cms.guarantadonorte@gmail.com	066 996944666	
Magda Marion Couto	931.638.190-87	TRABALHADOR DA SAÚDE	cms.guarantadonorte@gmail.com	066 996404033	

### PORTARIA Nº 0457/2024 DE 30/04/2024.

#### PORTARIA Nº 0457/2024 DE 30/04/2024.

“CONCEDE CERTIFICADO DE MENÇÃO HONROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Conceder o **Certificado de Menção Honrosa** ao Diretor Geral da Politec/MT, senhor Rubens Sadao Okada, em forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guarantã do Norte/MT, especialmente envidando esforços para a construção da sede da Politec em Guarantã do Norte/MT.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

### ÉRICO STEVAN GONÇALVES

#### PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 30/04/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0564/2024.

### RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 0458/2024 DE 30/04/2024.

#### PORTARIA Nº 0458/2024 DE 30/04/2024.

“EXONERA EM FACE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDORA OCUPANTE DO

**CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **NILDE DA SILVA SALES**, portadora do RG n° 3239794-1 SSP/MT, CPF n° 344.648.593-72 e Matrícula n° 1441-1, com cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, nomeada na data de 13 de julho de 2010, através do Decreto de nomeação n° 12/2010, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Próprio de Previdência Social, e declarar o cargo vago.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 30/04/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0565/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0459/2024 DE 30/04/2024.**

**PORTARIA N° 0459/2024 DE 30/04/2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA COM CARGO EFETIVO DE PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CEDER**, a Sra. **ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA**, maior, portadora do RG N° 1191963-9 SSP/MT e CPF N° 915.994.401-30 e Matrícula N° 4812-1, servidora efetiva ocupante do cargo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, nos exatos Termos do Artigo 119, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar n° 187/2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município Guarantã do Norte/MT, para **prestar suas atividades no Município de Várzea Grande/MT**, até a data de 31 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 2º** O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 30 (trinta) dias do mês de abril **do ano de dois mil e vinte e quatro**.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 30/04/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0566/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0460/2024 DE 02/05/2024.**

**PORTARIA N° 0460/2024 DE 02/05/2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,**

<b>SERVIDORA</b>	<b>ANDRÉA BONFANTI DE SOUZA</b>
<b>CARGO</b>	<b>AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>13/05/2024 A 22/05/2024 (10 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>02/03/2021 A 02/03/2022</b>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro**.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0567/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0461/2024 DE 02/05/2024.**

**PORTARIA N° 0461/2024 DE 02/05/2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FRANCISCO DE PAULO ALVES BARBOSA</b>
<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR DE INSPEÇÃO</b>
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>01/05/2024 A 20/05/2024 (20 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>01/08/2022 A 02/08/2023</b>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro**.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0568/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0462/2024 DE 02/05/2024.**

**PORTARIA N° 0462/2024 DE 02/05/2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,**

<b>SERVIDORA</b>	<b>EDINEIA SILVA ARRAIS</b>
<b>CARGO</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE</b>
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>08/05/2024 A 17/05/2024 (10 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>02/09/2021 A 01/09/2022</b>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0569/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0463/2024 DE 02/05/2024.**

**PORTARIA N° 0463/2024 DE 02/05/2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CESAR DA SILVA</b>
<b>CARGO</b>	<b>CHEFE DE DEP. DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS.</b>
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>02/05/2024 A 11/05/2024 (10 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>17/04/2023 A 16/04/2024</b>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0570/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0464/2024 DE 02/05/2024.**

**PORTARIA N° 0464/2024 DE 02/05/2024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionada,**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CLAUDINEI DE CAMPOS</b>
<b>CARGO</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>02/05/2024 A 30/07/2024 (90 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>25/03/2015 A 24/03/2020</b>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2024, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0571/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0465/2024 DE 03/05/2024.**

**PORTARIA N° 0465/2024 DE 03/05/2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,**

<b>SERVIDOR</b>	<b>JOACI SOARES DO NASCIMENTO</b>
<b>CARGO</b>	<b>BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO</b>
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>15/05/2024 A 29/05/2024 (15 DIAS)</b>
<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>01/04/2023 A 31/03/2024</b>

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro**.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/05/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0572/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0466/2024 DE 03/05/2024.**

**PORTARIA Nº 0466/2024 DE 03/05/2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado,

<b>SERVIDOR</b>	<b>NELSON LUIZ JANTSCH</b>
<b>CARGO</b>	<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO</b>
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>02/05/2024 A 11/05/2024 (10 DIAS)</b>

<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>02/04/2020 A 01/04/2021</b>
---------------------------	--------------------------------

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro**.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/05/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0573/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0467/2024 DE 03/05/2024.**

**PORTARIA Nº 0467/2024 DE 03/05/2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada,

<b>SERVIDORA</b>	<b>TATIANE MARQUES DA COSTA</b>
<b>CARGO</b>	<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	06/05/2024 A 15/05/2024 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2020 A 01/04/2021

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e quatro**.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/05/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0574/2024.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 144/2021

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual para mais 3 (três) meses ao contrato PMGN/MT/N° 144/2021.

**DATA:** 01/03/2024

**CONTRATADO:** MEGA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Guarantã do Norte, 01 de Março de 2024.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

ESTÁ PUBLICAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 01/03/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 50/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

**CONTRATADA:** FUNERARIA E PAX SAO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ N° 30.987.423/0001-08

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 92.634,70 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 03 de maio de 2024.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

**Pregão Eletrônico n° 003/2024 e Processo de compra n° 177/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 017/2024. Contratada CLINICA GUARANTÃ LTDA, CNPJ n° 01.978.923/0001-85. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, SENDO SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (EXAMES ADMISSIONAIS E EXAMES DEMISSIOAIS), PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fundamento Le-**

**gal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023 da, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da Lei Complementar 147/2014, da Lei Complementar 155/2016, da Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares. **Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. Data de assinatura: 03/05/2024.**  
Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2024.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/ N°104/2023**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12(doze) meses ao contrato PMGN/MT/N° 104/2023.

**VALOR:** R\$18.612,00 (dezoito mil e seiscentos e doze reais)

**DATA:** 03/05/2024.

**CONTRATADO:** SAIMAN GRASIELE GRANELLA .

Guarantã do Norte, 03 de Maio de 2024.

**Érico Stevan Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun May 05 22:30:43 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)